



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixeramobim

DECRETO N.º 4.524/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, tendo em vista requerimento formal do(a) servidor(a), nos termos do que dispõe Artigo 40 da Constituição Federal e Artigo 3º, inciso II, da Emenda Constitucional Nº 47/05, Combinado com o Artigo 198, Inciso III, Letra "A" da Lei 1.524/92 de 17/06/1992. (Regime Jurídico Único dos servidores Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder aposentadoria **Voluntária por contribuição com proventos integrais**, do(a) servidor(a) **Maria de Fátima Oliveira**, matrícula **N.º 50.485**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, com exercício no(a) **Biblioteca Pública Municipal**, com o cargo de **Agente Administrativo**.

Os proventos da aposentadoria **são integrais**, sendo calculado sobre, salário base do servidor.

Os valores dos proventos da Aposentadoria são os abaixo descritos:

1. Vencimento – (100%) art. n.º 198, Inc. III da Lei N.º 1524/92.....R\$	955,00
2. Vantagens pessoais: anuênio – (32%) art. 69 da Lei 1.524/92.....R\$	305,60
3. Insalubridade () R\$	
4. Reposição Perdas Salariais, Art. 3º, Inciso 1º da Lei 2234/08.....R\$	25,00
5. Incorporação de Gratificação, Art. 28 ao 30 da Lei Nº 1.561/93..... R\$	

Valor Aposentadoria ... R\$ 1.285,60

Art. 2º - As despesas decorrente da aposentadoria a que se refere o artigo primeiro deste Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de previdência do Município de Quixeramobim – IPM.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **04/01/2019**, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, **14 de fevereiro de 2022**.


Francisco Antonio Caetano de Castro
Presidente QUIPREV


Cirilo Antonio Pimenta Lima
Prefeito Municipal